



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.651/2022

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE
MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ R\$ 12.230.000,00 (doze milhões, duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDEB

12.361.0015.2.089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00.00 - 0.1.540.107000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 700.000,00
3.1.90.11.00.00-0.1.540.107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 495.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.540.107000 - Obrigações Patronais	R\$ 300.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0.1.540.107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
3.1.90.94.00.00 - 0.1.540.107000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00

12.365.0015.2.086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00.00 - 0.1.540.107000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 380.000,00
3.1.90.11.00.00-0.1.540.107000 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 805.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.540.107000 - Obrigações Patronais	R\$ 230.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0.1.540.107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 130.000,00

12.365.0015.2.090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00.00 - 0.1.540.107000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 505.000,00
3.1.90.11.00.00 -0.1.540.107000-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 640.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

3.1.90.13.00.00 - 0.1.540.107000 - Obrigações Patronais R\$ 230.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0.1.540.107000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 85.000,00

Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.122.0006.2.105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.11.00.00-0.1.500.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 35.000,00

Unidade: 05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.122.0006.2.094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00-0.1.500.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 135.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.000000 - Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

Unidade: 05.07 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0015.2.075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.04.00.00 - 0.1.500.100100 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 525.000,00

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.100100 - Obrigações Patronais R\$ 95.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0.1.500.100100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 280.000,00

Unidade: 05.08 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

12.364.0016.2.092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 85.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.000000 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0.1.500.000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0005.2.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.100200-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 1.230.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.100200 - Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0.1.500.100200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

3.1.90.94.00.00 - 0.1.500.100200 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2.008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00

10.304.0014.2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 170.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.100200 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0.1.500.100200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

10.305.0014.2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.100200 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

04.122.0008.2.040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0.1.500.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 500.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0.1.500.000000 - Obrigações Patronais R\$ 290.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0.1.500.000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 360.000,00

15.122.0008.2.041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 0.1.500.000000 – Material de Consumo R\$ 1.000.000,00

17.512.0028.1.127 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

4.4.90.30.00.00 - 0.1.500.000000 – Material de Consumo R\$ 750.000,00

4.4.90.39.00.00 - 0.1.500.000000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

26.782.0022.2.033 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00.00 - 0.1.500.000000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

T O T A L.....R\$ 12.230.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das receitas demonstradas no quadro a seguir, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação por linha de tendência, na forma do art. 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Parágrafo Único. O Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Linha de Tendência é integrante da presente lei.

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.500.000000	R\$ 4.010.000,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS – Principal 25% Educação	0.1.500.100100	R\$ 1.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS – Principal 15 % Saúde	0.1.500.100200	R\$ 2.220.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 Transf. Rec. FUNDEB 70%	0.1.540.107000	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 12.230.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2022, da Lei Municipal nº 1.620/2021 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.621/2021.

Art. 4º Caso não se concretize o Provável Excesso ora estimado, a utilização do crédito adicional ora autorizado ficará condicionada ao efetivo ingresso do recurso financeiro, a fim de se evitar déficit de execução.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal